



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 739 | Itapevi, 07 de abril de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

PIT STOP SOLIDÁRIO

ARRECADA DOAÇÕES

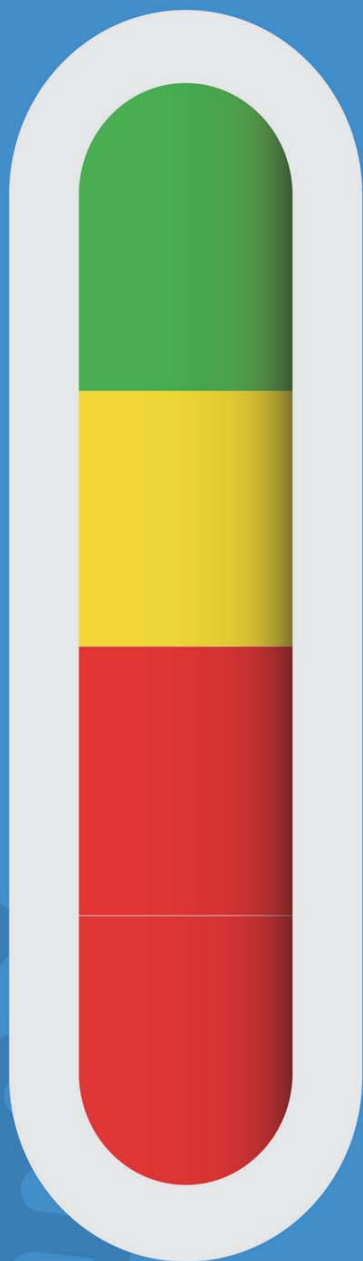
Foto: Willian Leite/Comunicação/PMI



Doações vão beneficiar cerca de 10 mil famílias cadastradas nos programas sociais da cidade

Página 3

QUANDO E ONDE PROCURAR AJUDA



FIQUE EM CASA

CORIZA

FIQUE EM CASA ATENTO

CORIZA + FEBRE

CENTRO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

*Rua José Michelotti, 97,
bairro Vila Nova*

FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR



ITAPEVI
P R E F E I T U R A

#TODOSCONTRAOCORONAVIRUS

PIT STOP SOLIDÁRIO ARRECADADA DOAÇÕES

Doações vão beneficiar cerca de 10 mil famílias cadastradas nos programas sociais da cidade

Foto: Willian Leite/Comunicação/PMI



População poder doar até domingo (12) alimentos não perecíveis e materiais de limpeza e higiene pessoal na Rotatória da Cohab

Neste final de semana (04 e 05 de abril), o Acolher – Fundo Social de Solidariedade de Itapevi arrecadou 4,5 toneladas de itens entre alimentos e produtos de higiene pessoal e de limpeza no Pit Stop Solidário, na rotatória da Cohab.

As doações serão destinadas para cerca de 10 mil famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Essas pessoas são as mais precisam neste delicado momento de combate à pandemia do novo coronavírus e toda ajuda será bem-vinda.

O Pit Stop Solidário continua e funcionará de segunda-feira a sábado, das 10h às 16h, e no domingo, das 10h às 13h, enquanto durar a pandemia e o isolamento social.

A iniciativa propõe que motoristas possam ir até o local e lá agentes da Prefeitura arrecadam os mantimentos sem a necessidade de descer do carro ou manter qualquer contato físico. Atitude fundamental para preservar a saúde de quem doa e dos próprios voluntários.

Podem ser doados alimentos não perecíveis, tais como: arroz, feijão, bolachas, sardinha em lata, leite em pó, etc, além dos produtos de limpeza (água sanitária, sabão em pó, sabão em pedra, etc).

A meta é atender as cerca de 10 mil famílias cadastradas nos programas sociais do município, pessoas que precisam das doações destes alimentos e dos materiais de higiene e de limpeza.

Alguns supermercados da cidade também aderiram à campanha e estão com caixas ou carrinhos preparados para coletas de doações. Caso você queira fazer a sua contribuição, além do Pit Stop é possível efetuar as doações nos seguintes locais:

- Lopes Supermercados (Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 200 – Cohab)
- Supermercado Barbosa (Rua Nelson Ferreira da Costa, 635 – Chácara Vitápolis)
- Supermercado Sol – Estrada Velha (Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 2.246)
- Supermercado Sol (Avenida Presidente Vargas, 725 – Vila Nova Itapevi)
- Supermercado San – Ita Shopping Vila Nova (Rua José Michelotti, 136 – Vila Nova Itapevi).
- Supermercado San – Ita Shopping Centro (Rua Leopoldina de Camargo, 260, Loja 28 – Centro)
- Supermercado San Cohab (Rua Ana Maria Vaz, 2 – Cohab)

• Supermercado San – Vila Dr. Cardoso (Avenida Carolina de Abreu Paulino, 942 – Cardoso).

As entregas às famílias serão feitas pelo Acolher com apoio operacional de todas as secretarias municipais. A Prefeitura conta com voluntários da administração municipal que, neste instante, se desdobram entre a arrecadação, descarregamento e montagem das cestas básicas.

CARTÃO BOLSA MERENDA PARA COMBATER IMPACTO ECONÔMICO DA COVID-19

Na última sexta-feira (3), a Prefeitura de Itapevi começou a entrega do cartão Bolsa Merenda, com investimento de R\$ 3 milhões para atender 29.326 alunos da rede municipal de ensino da cidade apenas no mês de abril. O crédito será fornecido enquanto durar a suspensão das aulas, em virtude da pandemia do coronavírus.

Este benefício deve ser utilizado apenas para compra de alimentos, não podendo adquirir bebidas alcoólicas, cigarro, entre outros produtos. O cartão é para ser gasto em supermercados da cidade cadastrados, fomentando o comércio local e dessa forma ajudará no aquecimento da economia do município.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI**Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.541, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, desde o último dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Itapevi que declaram situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO as providências estabelecidas pelo Município em decorrência da edição no Decreto Municipal nº 5.531, de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 21 de março de 2020, que disciplinou quais seriam os serviços essenciais e estabelecimentos, que não sofreriam a suspensão temporária;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 5.534 de 25 de março de 2020 que estabeleceu, entre outras normas, a forma de organização dos estabelecimentos e serviços autorizados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que Decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e deu providências complementares;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02, de 23/03/2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Decreto Estadual nº 64.864/2020;

CONSIDERANDO assim, a edição do Decreto Municipal nº 5.536, de 27 de março de 2020 que então, autorizou o funcionamento de novos estabelecimentos e atividades no Município de Itapevi;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Federal nº 10.282/2020

que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como suas posteriores alterações, em especial o Decreto Federal nº 10.292/2020;

CONSIDERANDO também a Portaria 116/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicada no Diário Oficial da União em 27/03/2020;

CONSIDERANDO por fim, o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020 que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito do município de Itapevi, de forma excepcional, as determinações dispostas neste Decreto, com propósito de resguardar os interesses da coletividade em virtude da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto tem validade a partir de 07 de abril de 2020, por prazo indeterminado, a critério da administração municipal, verificados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e necessidade, em razão da capacidade de contaminação, conforme o momento analisado.

Art. 3º. Além dos serviços e estabelecimentos descritos no artigo 2º da Resolução nº 01, de 21 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial edição 730, das condições e determinações previstas no Decreto nº 5.534, de 25 de março de 2020, publicado no Diário Oficial edição 733, e no Decreto nº 5.536, de 27 de março de 2020, publicado no Diário Oficial edição 734 fica autorizado os seguintes serviços e atividades no município de Itapevi:

I – Casas de embalagens;

II – Distribuidoras de bebidas;

III – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais, a exemplo Empresas de Dedetização.

Parágrafo Único: Todos os serviços e atividades autorizados deverão atender as medidas de prevenção, mantendo distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, não permitir aglomerações, mantendo o local arejado e com disponibilização de álcool gel, além de observar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do COVID-19 apresentadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. As determinações previstas neste Decreto não revogam as medidas e ações já decretadas, incluindo prazos fixados, por meio dos Decretos nº 5.527, de 12 de março de 2020, 5.528, de 16 de março de 2020, 5.529, de 16 de março de 2020, 5.530, de 19 de março de 2020, 5.531, 20 de março de 2020, Resolução nº 01, de 21 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Governo, 5.532, 23 de março de 2020, 5.534, de 25 de março de 2020, e Decreto nº 5.536, de 27 de março de 2020, publicados respectivamente nas edições do Diário Oficial 726, 727, 728 e 729, 730, 731, 733 e 734 revogando apenas naquilo que contrariar as novas determinações estabelecidas.



Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 6º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelos Secretários Municipais, dentro de suas respectivas pastas, no âmbito de suas competências, visando sempre evitar a proliferação do coronavírus.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de abril de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 95/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020 – Aquisição de agentes químicos para utilização em ações preventivas e de combate a vetores (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 08/04/2020 até as 09h00min do dia 23/04/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 23/04/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 23/04/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/04/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 20/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e de nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio pertencentes ao patrimônio das unidades escolares, prédios públicos da Prefeitura de Itapevi, bem como manutenção corretiva do sistema contra incêndio existente – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 08/04/2020 até as 09h00min do dia 24/04/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia

24/04/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 24/04/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/04/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 886/19 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde dos grupos A, B, E – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 08/04/2020 até as 09h00min do dia 27/04/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 27/04/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 27/04/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/04/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 207/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020 – Registro de preços para eventual aquisição de Epis destinados aos servidores da rede municipal de saúde e demais órgãos municipais envolvimento no atendimento relativo à pandemia causada pela Covid-19 - (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 08/04/2020 até as 09h00min do dia 28/04/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 28/04/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 28/04/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/04/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA

A Prefeitura do Município de Itapevi, informa que inicialmente as Juntas Médicas dos dias 07/04/2020 e 14/04/2020 estão canceladas. As reconvocações serão feitas em momento oportuno.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**Secretaria Administração e Tecnologia****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Retificação**

**Edital de chamamento público visando à contratação
de profissionais para área da Saúde
02/2020**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública a 1ª Retificação do Edital do Processo Seletivo PMI 02/2020 referente à publicação em Diário Oficial nº 736, 31 de março de 2020, pág. 11 e 12.

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.3. O resultado do processo seletivo será publicado no dia **10/04/2020** no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi www.itapevi.sp.gov.br e no departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

LEIA-SE

6.3. O resultado do processo seletivo será publicado no dia **09/04/2020** no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi www.itapevi.sp.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020:

1 - Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE

2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO

3 - Adriana Das Graças Montanher Morschbacher – Secretaria de Saúde – MEMBRO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thullio Nassa e Virginia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

